



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

LEI Nº 1.533/2004 – SGAP.

Denomina de Otávio Maia de Oliveira, a rua que se inicia na esquina da Central de Abastecimento Hortifrutigranjeiro Leonardo Rolim de Albuquerque e vai até o encontro da rua Arsênio Rolim Araruna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras DECRETA e Eu Sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Otávio Maia de Oliveira, a rua que se inicia na esquina da Central de Abastecimento Hortifrutigranjeiro Leonardo Rolim de Albuquerque e vai até o encontro da rua Arsênio Rolim Araruna, como uma justa homenagem póstuma do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2004.

Carlos Antônio Araújo de Oliveira

Dr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira

Prefeito Municipal